



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 018/2015
--	--------------------

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A EMPRESA UNIVERSAL COPIADORAS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATO PGE Nº 011/2016

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, CNPJ nº 041394030001-77, situada à 3ª avenida, nº 370, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-005, neste ato representada pelo seu titular Dr. PAULO MORENO CARVALHO, autorizado pelo Decreto de 07 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do dia seguinte, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **UNIVERSAL COPIADORAS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 07.306.226/0001-64, situada à Rua Lucaia, nº 244 loja térrea,- Rio Vermelho - Salvador/BA - CEP 41.940-660, adjudicatária vencedora do pregão eletrônico nº **018/2015**, Processo Administrativo nº PGE2015370760-0, neste ato representada pelos Sr. ANDRÉ CABRAL MAGALHAES, portador do documento de identidade nº 06.354.990-53 emitido(s) por SSP/BA, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº 779.451.155-00 e , doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços reprografia com operador, incluindo instalação, operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos para a Procuradoria Geral do Estado, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, especialmente as previstas nas SEÇÕES B, que integram este instrumento na qualidade de **ANEXO I**, e as constantes da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, que integra este instrumento na qualidade de **ANEXO II**.

§1º A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data de assinatura, será de **12 (doze) meses**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/2005, observado o estabelecido no *caput* e no § Único do art. 142 desta Lei.

PGT
Fis. 03
Rubrica

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos) por cópia.

§1º - Estima-se para o contrato o valor de R\$ 73.440,00 (setenta e três mil quatrocentos e quarenta reais).

§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
06.101	100	2000	3390-39

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

(X) Durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos consoante as seguintes regras:
(Aquisição e Serviços, exceto terceirização - Decreto nº 10.545/07)

§1º Os preços são fixos e irrealizáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- n) Deverão ser disponibilizados dois equipamentos novos, com um operador cada, totalizando duas máquinas e dois operadores

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.



CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

Empreitada por preço () global (X) unitário

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§3º Fica indicado como fiscal deste Contrato o **Coordenador de Serviços Geras, Fábio Luís Santos Campos, Cad. 06.654.481-1**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato em favor do CONTRATANTE, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato.

§2º Havendo revisões ou reajustes de preços a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.

§3º Para devolução da garantia após o término do contrato, a CONTRATADA não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 01 de março de 2016.

CONTRATANTE

Testemunhas (nome CPF)
Carina Barros
Coordenadora
Cad.: 06.576.441-5

UNIVERSAL CORIADORAS
CONTRATADA
André Magalhães
Sócio-Administrador

Testemunhas (nome CPF)
CPF: 015.015.865-30



ANEXO I

SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

- (X) 1. OBJETO DA LICITAÇÃO
- (X) 2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- (X) 3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS
- (X) 4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS
- (X) 5. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 Descritivo: A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços descritos abaixo, conforme especificações, quantitativos e condições previstos nesta Seção.

1.2 Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de execução e local(endereço) da prestação dos serviços.

Item	Descrição	UF	Quantidade
01.66.00.00120614-1	REPROGRAFIA. Cópia, preto e branco, papel formato A4, de 5.000 até 15.000 cópias/mês, com operador.	Un	01

1.2.1 Especificações e quantitativos: A contratação do serviço de Reprografia visa atender um volume mensal de páginas copiadas **estimado em 12.000 (doze mil) cópias/mês**, sendo o pagamento do serviço efetuado por cópia retirada. As estimativas de cópias estão sujeitas a variações em função das necessidades dos serviços. O valor do pagamento referente ao mês será o obtido através da multiplicação do número de unidades fornecidas pelo preço unitário ofertado pela proposta vencedora, sem obrigatoriedade de ser utilizada e paga toda a quantia estimada.

1.2.2 A PGE não se compromete a realizar o quantitativo de cópias estimadas neste Edital, não cabendo, portanto, qualquer indenização à CONTRATADA pela não realização do total estimado dos quantitativos e na periodicidade mencionada, tendo em vista se tratar de mera estimativa.

1.3 Local: Os serviços serão executados nas sedes da contratada nos dias em que houver expediente para a Administração Pública do Estado da Bahia e a prestação dos serviços deverá ser feita no Município de Salvador, Estado da Bahia.

1.4 Garantia técnica: O prazo de garantia técnica dos serviços será de 12 (doze) meses. **[indicar, se necessário; a garantia legal mínima para serviços duráveis é de 90 dias - art. 26, II do CDC]**

1.4.1 A garantia técnica deverá ser comprovada por ocasião da conclusão dos serviços, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado.

2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: (Concorrência, Tomada de Preços, Convite e Pregão Presencial)



2.1 Quanto ao modelo:

2.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes desta **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo da **SEÇÃO C-1 – MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (**x**) duas () três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

2.1.2 A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo constante da **SEÇÃO C-1**, sob pena de desclassificação. **No pregão eletrônico, o envio da proposta de preços, juntamente com a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, deverá ser enviada para o endereço eletrônico no item X da Seção A - Preâmbulo, no prazo a que alude o item 5.4.2.14 do Anexo 1 deste edital.**

2.1.3 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)** em consonância com o modelo da **SEÇÃO C-2**.

2.1.4 Também deverá constar do envelope de proposta de preços a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**, conforme o modelo constante do **ANEXO X**.

2.2 Quanto ao conteúdo:

2.2.1 Na proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. **[Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]**

2.2.2 Para efeito de lances no portal www.licitacoes-e.com.br será considerado o **VALOR MENSAL** da proposta.

3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das previsões contidas no **ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

3.1 Da subcontratação:

(**x**) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração, pela Administração, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do CONTRATO.

3.2 Da garantia do contrato:

3.2.1 A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2.2 Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

3.2.3 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.

3.2.4 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

3.2.5 A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

4.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo VI**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

4.2 Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes **OBRIGAÇÕES**:

Página
Fis. 09
a
Pública

4.2.1 Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

4.2.2 Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência. **[serviços contínuos]**

4.2.3 Em caso de atraso no cumprimento de obrigações acessórias, será aplicado o percentual de () % [**0,3%**] ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de () % [**< 0,7%**] por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

4.2.3.1 Consideram-se obrigações acessórias as seguintes: **[listar]**

4.2.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.4.1 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos para cópia e para o gerenciamento; todos os insumos necessários, exceto papel; instalação e customização dos equipamentos novos; que possibilitem: gerenciamento do ambiente de impressão; relatórios de contabilização; manutenção e suporte técnico no prazo máximo de 6 horas, com colocação de máquina reserva;

4.2.4.2 Deverão ser disponibilizadas 02 (duas) máquinas com um operador cada, para a execução dos serviços, totalizando, assim: 02 (duas) máquinas e 02 (dois) operadores;

4.2.4.3 Os equipamentos de reprografia deverão ser instalados nos locais indicados pelo CONTRATANTE e estar providos com operador, devidamente fardado e identificado com crachá a cargo da CONTRATADA;

4.2.4.4 Disponibilização e instalação de estações de cópias monocromáticas, novas, de primeiro uso (não serão aceitos equipamentos reconicionados), de acordo com especificações técnicas mínimas descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

4.2.4.5 Os equipamentos da empresa contratada deverão estar disponíveis na quantidade e com a capacidade exigidas, que permitam a adequada e eficiente prestação dos serviços, sendo a instalação e a manutenção dos mesmos de sua inteira e exclusiva responsabilidade, correndo ônus por sua conta;

4.2.4.6 Disponibilização e instalação de estabilizadores;

4.2.4.7 Gerenciamento dos serviços contratados, com o objetivo de realizar a contabilização das páginas impressas, e também a realização dos atendimentos gerados a partir dos chamados efetuados no prazo máximo de 6 horas, com colocação de máquina reserva;

4.2.4.8 Gerenciamento e contabilização por usuário;

4.2.4.9 Reposição de suprimentos originais do próprio fabricante antes do seu término, em caso de tonner, excetuando-se papel;

4.2.4.10 Remanejamento das estações de reprografia, em conformidade aos novos locais indicados pela contratante;

4.2.4.11 A solução proposta deverá prover todos os equipamentos e demais recursos computacionais (hardware e software) necessários para o gerenciamento do serviço de reprografia contratado;

4.2.4.12 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções, em horário comercial;

4.2.4.13 As máquinas que apresentarem defeitos deverão ser substituídas no prazo máximo de 04 horas, sob pena da empresa responder pelos custos necessários à obtenção das cópias de reprografia junto a terceiros.

4.2.4.14 O Contrato poderá ter o seu término antecipado, caso o volume contratado de páginas impressas seja consumido antes da vigência prevista para o mesmo;

4.2.4.15 A CONTRATADA deve prestar assistência técnica especializada e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo o fornecimento de peças de reposição, material de consumo e mão de obra, necessários para o contratante;

4.2.4.15.1 A manutenção preventiva consiste em revisão periódica dos equipamentos, com a finalidade de mantê-los em perfeito funcionamento detectando possíveis desgastes de peças e procedendo a substituição;

4.2.4.15.2 A manutenção corretiva consiste na solução de problemas que venham a ocorrer, defeitos ou danos, bem como a mão de obra para substituição de peças e acessórios, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos;

4.2.4.16 Ressarcir, sem ônus ao CONTRATANTE, todas as cópias defeituosas, assim consideradas aquelas que apresentarem impressão disforme, textos cortados ou fora do layout estabelecido.

4.2.4.17 A CONTRATADA se comprometerá a manter a qualidade nos serviços de reprografia. Não serão computadas - para efeito de pagamento - as cópias que apresentem falhas, manchas, borrões ou resíduos de toner;

4.2.4.18 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos com alimentação elétrica de 110 ou 220v. Nos casos em que os equipamentos não sejam compatíveis com a tensão elétrica da unidade solicitante, será aceito transformador sem ônus adicional para a Contratante;

4.2.4.19 A CONTRATADA deverá proceder ao fornecimento, instalação, desinstalação, configuração e customização de todos os equipamentos e demais recursos computacionais (hardware e software) que forem necessários para os serviços contratados;

4.2.4.20 Para a realização dos serviços a licitante contratada deverá instalar na sede do Contratante:
Equipamento multifuncional digital a laser: CÓPIA, IMPRESSÃO



Impressão monocromática na cor preta;
Velocidade mínima de 20 (vinte) páginas por minuto;
Formato de Papel de Saída até ofício II;
Mesa de scanearmento de suporte até papel no formato A3
Ampliação e redução mínima de 50% a 200%.
Entrada de Papel: 500 folhas mínimo
Alimentador de papel do scanner a partir de 50 folhas
Resolução de 600 dpi
Interface USB
Capacidade para fazer cópias e impressões frente e verso automático
Capacidade de controle de cópia e impressão por usuário.
Conectividade em Rede. TCP/IP

4.2.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.2.5.1** Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
4.2.5.2 Realizar o pagamento pela execução do contrato;
4.2.5.3 Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

5. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

Para efeito do art. 81, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários é de:

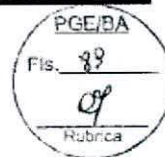
LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	CARACTERÍSTICAS/ ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO MENSAL	PREÇO TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	01.66.00.00120614-1	REPROGRAFIA. Cópia, preto e branco, papel formato A4, de 5.000 até 15.000 copias/mês, com operador.	12.000	R\$ 0,47	5.640	R\$ 67.680,00

5.1 Deverão ser disponibilizadas 02 (duas) máquinas com um operador cada, para a execução dos serviços, totalizando, assim: 02 (duas) máquinas e 02 (dois) operadores.

5.2 Para efeito de lances no portal www.licitacoes-e.com.br será considerado o **VALOR MENSAL** da proposta.

5.3 A PGE não se compromete a realizar o quantitativo de cópias estimadas neste Edital, não cabendo, portanto, qualquer indenização à CONTRATADA pela não realização do total estimado dos quantitativos e na periodicidade mencionada, tendo em vista se tratar de mera estimativa.

ANEXO II



PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 018/2015

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO MENSAL	PREÇO TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	REPROGRAFIA , Cópia preto e branco, papel formato A4, de 5.000 a 15.000 cópias/mês, com operador.	12.000	R\$ 0,51	R\$ 6.120,00	R\$ 73.440,00
TOTAL ANUAL					R\$ 73.440,00
(Setenta e três mil , quatrocentos e quarenta reais)					
Validade da proposta: 60 (dias)					

Eu Roxana dos Reis Freitas, como representante devidamente constituída da Universal Copiadoras Serviço de Locação de Equipamentos Ltda, doravante denominada licitante para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro Sob penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que :

(a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indireta, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentei, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas ;

(f) Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firma-la.

Salvador, 11 de JANEIRO 2016

Universal Copiadoras Serviço de Locação de Equipamentos Ltda
UNIVERSAL COPIDORAS
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA



Fis. 12
 LICITAÇÕES 5
 FORTALEÇA

GABINETE DO GOVERNADOR - RESUMO DO CONTRATO Nº 02/2016

Processo nº 0100150044175 - Contrato nº 02/2016 - Contratante: O Estado da Bahia, através do Gabinete do Governador - Contratada: Vtech Comércio, Serviços e Equipamentos de Informática Ltda. Objeto: Aquisição de Firewall com Garantia, Assistência Técnica, Suporte Técnico e Treinamento, por 36 (trinta e seis) meses. Valor Total R\$16.000,00. Data da Assinatura: 01.03.2016.

GABINETE DO GOVERNADOR - RESUMO DAS COMPRAS ART. 59, I E II - FEVEREIRO 2016 LEI 9.433/05					
U.G. 0001 - DG					
Nº PROC.	OBJETO	FORNECEDOR	QTD	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0100160002861	AQUISIÇÃO ANUAL DE 01 ASSINATURA	VALOR ECONOMICO S/A	01	998,00	998,00
0100160005062	AQUISIÇÃO DE DETERGENTE LAVA LOUCA	JOSIANE SANTOS MENEZES AMORIM	88	0,85	74,80

CASA CIVIL

CASA CIVIL - RESUMO DAS COMPRAS ART. 59, I E II - FEVEREIRO 2016 LEI 9.433/05					
U.G. 0001 - DG					
Nº PROC.	OBJETO	FORNECEDOR	QTD	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0100160003027	AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR	RECICART COMERCIAL E SERVIÇOS ERELLI	02	1.528,99	3.057,98

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**RESUMO DE CONTRATO**

Processo nº PGE/2015370760
 Contrato nº PGE 011/2016
 Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 Contratada: UNIVERSAL COPIADORAS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA
 Objeto: Serviços de reprografia com operador, incluindo instalação, operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos para esta Procuradoria, no valor global estimado de R\$ 73.440,00 (setenta e três mil quatrocentos e quarenta reais) Unidade Orçamentária - 06101, Fonte - 100, Projeto/Atividade - 2000, Elemento de Despesa - 33.90.39. Prazo: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura (01/03/2016).

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**RESUMO DO CONTRATO Nº 013/2016**

Processo nº 0200150516381. Contratante: Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração com a interveniência da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Reforma Agrária, Pesca e Aquicultura. Contratada: FM Projetos de Arquitetura e Urbanismo Ltda. Objeto: Readequação de projeto arquitetônico e complementares de um matadouro de bois com capacidade de 30 bois/dia com uma área estimada de 880,00m² de área construída e área de implantação de 9.000,00m². Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias contar da sua assinatura. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2016. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Forma de Pagamento: Ordem bancária ou crédito em conta corrente. Valor Total Estimado: R\$ 64.898,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais) Unidade Orçamentária: 10.101, Unidade Gestora: 0001, Ação: 20.602.140.7244, Região: 9900, Elemento de Despesa: 4490.5100, Fonte de Recurso: 100, Assinatura: 01.03.2016.

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº PM/10/OPB/2015

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe no Art. 135, inciso I, da Lei Estadual nº 9.433/2005, e em face do constante no Processo nº 0200160058934, resolve expedir a presente APOSTILA, para incluir a Ação 4514 e a Natureza da Despesa

33909200 ao Contrato nº PM/10/OPB/2015 de Alta Tensão, celebrado entre o Estado da Bahia, através da Secretaria de Administração e a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, que tem como objeto o Fornecimento de Energia Elétrica atendida em Alta Tensão para as unidades consumidoras da Polícia Militar do Estado da Bahia - PM.

Gabinete do Secretário, 01 de março de 2016.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
 Secretário da Administração

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº PM/09/OPB/2014

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe no Art. 135, inciso I, da Lei Estadual nº 9.433/2005, e em face do constante no Processo nº 0200160058926, resolve expedir a presente APOSTILA, para incluir a Ação 4514 e a Natureza da Despesa 33909200 ao Contrato nº PM/09/OPB/2014 de Alta Tensão, celebrado entre o Estado da Bahia, através da Secretaria de Administração e a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, que tem como objeto o Fornecimento de Energia Elétrica atendida em Alta Tensão Optante B para as unidades consumidoras da Polícia Militar do Estado da Bahia - PM.

Gabinete do Secretário, 01 de março de 2016.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
 Secretário da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA**Resumo da Apostila Nº: 002/2016 - APG:**

Referência: Contrato nº 09/2014 e seu Aditivo - EMPRESA CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA-ME;

Objetivo: alterar a Ação 20.602.140.7244 para a Ação 20.608.203.7232;

Assinatura - Vitor Bonfim - Secretário.

Resumo da Apostila Nº: 003/2016 - APG:

Referência: Contrato nº 10/2014 e seu Aditivo - EMPRESA CAJAZEIRA CONSTRUTORA LTDA-ME;

Objetivo: alterar a Ação 20.602.140.7244 para a ação 20.608.203.7232;

Assinatura - Vitor Bonfim - Secretário.

Agência Estadual de Defesa**Agropecuária da Bahia - ADAB****DISTRATO RELATIVO AO CONTRATO Nº 027/08**

PARTES: Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado da Bahia - ADAB e a Cooperativa Agropecuária Mista Regional de Irecê Ltda. OBJETO: distratar o contrato nº 027/08, referente aos serviços de locação de imóvel para funcionamento do escritório da ADAB no município de Irecê/Ba, a partir de 01/03/2016. ASSINATURA: Oziel Oliveira/Dir. Geral/ADAB e a Cooperativa Agropecuária Mista Regional de Irecê Ltda/Locador

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/15

PARTES: Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB e a Empresa Intacta Soluções em Transportes Ltda. - OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/03/2016- VALOR: O valor global estimado deste contrato é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). - ASSINATURAS: Oziel Oliveira/Dir. Geral/ADAB, Cláudio Alves Lima/Dir. Adm. e Financeiro/ADAB e Vitor Mello Ramos de Almeida/ Empresa Intacta Soluções em Transportes Ltda

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912291849**

PROCESSO Nº 1430160028015 - CONTRATANTE: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios. - O presente aditivo tem por OBJETO: Alterar a Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária, suprimindo 20% (vinte por cento) do valor global estimado do Contrato, correspondendo o valor de R\$ 7.466,67 (sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta